

111/2002, assinado em 02.05.2002 e termos aditivos.

Belém, 04 de março de 2008.

FERNANDO COUTINHO JORGE

Presidente

CITAÇÃO - 275 / 2008

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no “Diário Oficial do Estado”, o Sr. JOSÉ PAULO GENUÍNO, Prefeito à época, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2003/51215-1, o qual encontra-se disponível para consulta na Secretaria desta Corte e que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE RUÓPOLIS, em face do Convênio SESPA nº 024/2001, assinado em 17.06.2001 e termos aditivos.

Belém, 04 de março de 2008.

FERNANDO COUTINHO JORGE

Presidente

CITAÇÃO - 276 / 2008

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no “Diário Oficial do Estado”, o Sr. GERALDO TEMPONI BARBOSA, Prefeito à época, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2003/53849-4, o qual encontra-se disponível para consulta na Secretaria desta Corte e que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE, em face do Convênio SESPA nº 018/2003, assinado em 24.03.2003.

Belém, 04 de março de 2008.

FERNANDO COUTINHO JORGE

Presidente

CITAÇÃO - 277 / 2008

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no “Diário Oficial do Estado”, o Sr. ADALBERTO CAVALCANTE ANEQUINO, Prefeito à época, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2004/50551-5, o qual encontra-se disponível para consulta na Secretaria desta Corte e que trata da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA, em face do Convênio SESPA nº 92/2003, assinado em 31.07.2003.

Belém, 04 de março de 2008.

FERNANDO COUTINHO JORGE

Presidente

CITAÇÃO - 278 / 2008

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no “Diário Oficial do Estado”, o Sr. ANTÔNIO PAULINO DA SILVA, Prefeito à época, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2003/51349-3, o qual encontra-se disponível para consulta na Secretaria desta Corte e que trata da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, em face do Convênio SEOF nº 589/2002, assinado em 02.07.2002.

Belém, 04 de março de 2008.

FERNANDO COUTINHO JORGE

Presidente

CITAÇÃO - 284 / 2008

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no “Diário Oficial do Estado”, a Sra. MARIA LÍDIA BRASIL, Técnica da SEPOF à época, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2004/53839-8, o qual encontra-se disponível para consulta na Secretaria desta Corte e que trata da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Belém, em face do Convênio SEPOF nº 539/2002 e termos aditivos, sob pena de sofrer sanção na forma de multa.

Belém, 04 de março de 2008.

FERNANDO COUTINHO JORGE

Presidente

CITAÇÃO - 287 / 2008

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no “Diário Oficial do Estado”, o Dr. LUÍS ERCÍLIO DO C. FARIA JR. Diretor de Meio Ambiente da SECTAM à época, para que, no prazo de quinze

(15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2001/51933-1, o qual encontra-se disponível para consulta na Secretaria desta Corte e que trata da tomada de contas instaurada na Associação de Moradores de Palestina, em face do Convênio SECTAM/FEMA nº 006/2000, sob pena de sofrer sanção na forma de multa.

Belém, 04 de março de 2008.

FERNANDO COUTINHO JORGE

Presidente

SESSÕES DE 12,14,19/02/2008

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 12 de fevereiro 2008, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº. 42.809

Processo nº 2006/52716-6

Assunto: Admissão de pessoal

Origem: Secretaria de Estado de Educação

Relator: Conselheiro Antonio Erlindo Braga

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar os contratos de Admissão de Pessoal celebrado entre a SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO - EMMANOEL MARTINS LEAL, ANDREA FREIRE PARAGUASSU, ANTONIO ELIO PEREIRA BORGES, AUXILIADORA SANTOS DE FREITAS, BEATRIZ DE FÁTIMA LOPES BARATA, CARLOS AUGUSTO CARNEIRO COSTA, CILENE PEREIRA OLIVEIRA, CLAUDIANE SOUZA BRITO, CLEA MARIA SILVA GOES, CLEBER CARVALHO DA SILVA, CLECIO SANTOS E SILVA, CRISTINA CATIA ARAUJO REGO, DENNIS DIAS RIBEIRO, DOMINGOS QUARESMA DE VILHENA NETO, EDILEIDA BATISTA CORDEIRO, EDINALDO FERREIRA DA SILVA, EDINEIDE DO SOCORRO CARVALHO CARDOSO, EDUARDO LUIS DE MEDEIROS CARDOSO, ELEN SILVA LIMA FORTUNATO, EUCLIDES JOSÉ COSTA DA COSTA, EVANDRO DOS SANTOS RIBEIRO, FRANCIONE MARCIA DE LIMA CARDOSO, FRANCISCO SERGIO TAVARES DE MIRANDA, FRANCY MARCELO MARTINS ROCHA, GABRIEL ROBERTO SANTOS, GEOGEMIR NEGRÃO MACEDO, GERMANO LOBATO SILVA, GISELIA SOARES GRANJA PEREIRA DE MOURA, HELDER PAIXÃO DE OLIVEIRA, HELENE DE SOUSA GOMES, HELIO BRENO PANTOJA DO CARMO, HELIO DIANGELLES BARROS DA SILVA, IVALDY BARROS FURTADO, JOÃO MARTIRES SALDANHA PALHETA, JOHN LENON DE SOUZA, JOSÉ MARIA JUNIOR SANTA MARIA AFONSO, JOSÉ RUFINO PITÁGORAS MARTINS DO CARMO, KELLY DO SOCORRO SILVA DOS SANTOS, LEONIDAS ARAUJO VILHENA, LILIAN FÁTIMA DO ESPÍRITO SANTO LEÃO, LUCIANE DA SILVA, LUCIANE DO SOCORRO CAMPOS MONTEIRO, LUCINEIDE MARTINS DE LIMA, LUCIVALDO MENDONÇA PAIVA, LUIS MANOEL CAMPOS MONTEIRO, MANOEL DO ESPÍRITO SANTO MORAES FERREIRA, MANOEL SOUZA DA SILVA JUNIOR, MARCIO BARROS SANTIAGO, MARCIO GOMES PAIVA, MARCO SEBASTIÃO PEREIRA CARDOSO, MARIA DE NAZARÉ VILHENA CARDOSO, MARIELE LOBATO DE LIMA, MARINA CORRÊA SOARES, MERYANE CARAVELAS DOS ANJOS, NÁDIA CUNHA CRUZ, NELIO DE MELO SERRÃO, PEDRO PAULO ANETE CIRILO, RENAN PINHEIRO BARROS, ROMARIO GONÇALVES SACRAMENTO, RONALDO FERREIRA RIBEIRO, ROSIMEIRE RODRIGUES MENDES, SANDRA HELENA RABELO DA SILVA, SARAH DE AVIZ CARDOSO, SEBASTIÃO DE JESUS CARDOSO, SILVIA DOMINGAS FERREIRA LIMA DA COSTA, SURAMA HUNGRIA NUNES, SUZAN DE ALMEIDA ARAUJO, THAISE DA SILVA NORONHA, VELDEVINO SIRINO CARDOSO, VALDEVINO MORENO DE LIMA, VALNIZA PINHEIRO DA SILVA, VIVIANE DE SOUZA FORTUNATO e WENDEL BAILÃO RODRIGUES, com as recomendações sugeridas pelo Departamento de Controle Externo deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº. 42.810

Assunto: Aposentadorias

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Processo nº. 2005/52439-9 – DJACY COSTA DE SOUZA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD-1-401, Ref. VII, lotada na Secretaria Executiva de Educação;

Processo nº. 2007/53665-0 – IVONETE BENTES FAVACHO, no cargo de Professor, cód. GEP-M-AD2-401, Ref. II, lotado na Secretaria Executiva de Educação;

Relator: Conselheiro Lauro de Belém Sabbá

Decisão: A C O R D A M os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inc. III da Lei Complementar nº. 12 de 9 de fevereiro de 1993, registrar os atos de aposentadoria.

ACÓRDÃO Nº. 42.811

Assunto: Aposentadorias

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.

Processo nº. 2006/51286-1 – FRANCISCO ALVES DE LIMA, na função de Vigia, Ref. I, lotado na SEDUC;

Processo nº. 2006/52968-2 – BENEDITO ESPÍRITO SANTO COSTA, na função de Vigia, Ref. I, lotado na Secretaria Executiva de Educação;

Processo nº. 2007/52230-6 – MARIA NAILDES CAMPOS, no cargo de Professor, Cód. GEP-M-AD4-401, Ref. I, lotada na Secretaria Executiva de Educação;

Processo nº. 2007/52347-7 – CONCEIÇÃO DE MARIA SANTOS MARQUES, no cargo de Agente Administrativo, Ref. I, lotada na Secretaria Executiva de Educação.

Relator: Conselheiro Nelson Luiz Teixeira Chaves.

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar os atos de aposentadorias.

ACÓRDÃO Nº. 42.812

Assunto: Aposentadorias

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.

Processo nº. 2006/53600-0 – ELOIZA HELENA NEVES VILAR, na função de Escrevente Datilógrafo, Ref. II, lotado na Secretaria Executiva de Educação;

Processo nº. 2006/53601-0 – NILZA ALVES PESSOA MENDES, na função de Servente, Ref. I, lotado na Secretaria Executiva de Educação;

Processo nº. 2007/52503-1 – SARA RIBEIRO DA SILVA, no cargo de Professor, Cód. GEP-M-AD1-401, Ref. I, lotada na Secretaria Executiva de Educação;

Relator: Conselheiro Nelson Luiz Teixeira Chaves.

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar os atos de aposentadorias.

ACÓRDÃO Nº. 42.813

Processo nº 2007/52557-4

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.

Relator: Conselheiro Lauro de Belém Sabbá

Decisão: **A C O R D A M** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inc. III da Lei Complementar nº. 12 de 9 de fevereiro de 1993, registrar o ato de Aposentadoria em favor de MARIA BELÉM DE SOUSA, no cargo de Inspetor de Aluno, Cód. GEP-ANM-809, Ref. II, lotado na SEDUC, atualizando-se os proventos ao salário mínimo vigente.

ACÓRDÃO Nº. 42.814

Assunto: Aposentadorias

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.

Processo nº. 2007/52583-6 – MARIA DE SOUSA MOTA, na função de Servente, Ref. I, lotado na Secretaria Executiva de educação;

Processo nº. 2007/53733-6 – FRANCISCA DE SOUZA BARBOSA, na função de Servente, Ref. I, lotado na Secretaria Executiva de Educação;

Processo nº. 2007/53664-0 – MARIA NADIR ALENCAR DA SILVA, na função de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria Executiva de Educação;

Processo nº. 2007/53739-1 – JOANILDES DELGADO MENDES, na função de Agente de Portaria, Ref. II, lotada na Secretaria Executiva de Educação.

Relator: Conselheiro Nelson Luiz Teixeira Chaves.

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar os atos de aposentadorias.

ACÓRDÃO Nº. 42.815

Processo nº 2007/50045-0

Assunto: Pensão Militar

Requerente: Secretaria de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro Antonio Erlindo Braga.

Decisão: **A C O R D A M** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inc. III da Lei Complementar nº. 12 de 9 de fevereiro de 1993, registrar o ato de concessão de Pensão Militar em favor de Maria de Fátima dos Santos, Carlos Júnior da Silva Oliveira, Suiany da Silva Oliveira, Jefferson da Silva Oliveira e Pablia Thaís dos Santos Oliveira, dependentes do ex-cabo PM JOSÉ CARLOS DA SILVA OLIVEIRA, cabendo as partes dirimirem as dúvidas sobre o rateio da pensão militar perante o órgão competente.

CONTINUA NO CADERNO 4